



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017-021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ tornam público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva da Rede de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Concórdia do Pará- Pa**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, Lei complementar 123/2006 Lei complementar 123/2006 com alterações da Lei Complementar 147/14 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1.0 - DA ABERTURA

1.1. A Pregoeira receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA - Setor de Licitações, sito à Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 Centro Concórdia do Pará- Pa.

DATA DE ABERTURA: 20/09/2017

HORÁRIO: 14:00 horário local.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.0 - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste no registro de preços por ITEM visando a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva da Rede de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Concórdia do Pará- Pa**, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos sucinta e claramente no Anexo I deste edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. Não poderão participar deste certame: servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3.4 - O Licitante deverá visitar os locais dos serviços e cercanias, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

3.4.1 - A data da visita será definida pela CPL, que comunicará à empresa data e hora agendada, a qual deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura das propostas, no Local da obra e deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, o qual deverá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

portar os respectivos documentos comprobatórios, sob pena de não ser emitido o Atestado de Visita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.**

3.5. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação do **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA**, sito à Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, Setor de Licitações, Centro Concórdia do Pará- Pa e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de **R\$ 100,00 (Cem Reais)** no setor de arrecadação do município ou através COMPROVANTE de depósito no Banpará Ag:034 / CC: 170077-4 (Tributos).

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

4.1. Na data, hora e local designado no item 1.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira munido dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais), no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia de identificação pessoal do outorgado.

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais)

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia de identificação pessoal (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais).

4.1.2.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei.**

4.1.2.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

4.1.2.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ressaltando-se que se no ato da aferição quanto a regularidade dos documentos habilitatórios for constatado a não a conformidade dos mesmos para com as disposições deste edital, sofrerá, a licitante que se declarou regular ao início da sessão, as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme Anexo II.

4.1.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem acima, deverão prestar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressaltando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal das mesmas, em face a exceção atribuída pelo §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 9/2017-021
MUNICÍPIO.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 9/2017-021
MUNICÍPIO.

6.0 - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, impressa, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) **A PROPOSTA** deverá conter o valor total do Lote em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e **ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS** de cada ITEM, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado contendo para cada item ou subitem, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor total do Lote, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação;
- b) A Proposta apresentada terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) A pregoeira e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração constatadas na proposta;
- e) Detalhamento de todas as características técnicas do serviço ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- f) **Declaração de que a empresa contratada realizará os serviços conforme as necessidades do Município, após assinatura do Contrato.**
- g) **Declaração de garantia de que os serviços serão substituídos, sem ônus para o Município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.**
- h) **Declaração própria do Licitante, que possui estrutura e condições para a execução do objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.**
- i) **ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA** para fins de participação no Pregão Presencial nº 9/2017-021, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva da Rede de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Concórdia do Pará- Pa** O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Secretaria Municipal de Administração através do Sr. Walmir de Araújo Alves (Secretário Municipal de Administração), sito a Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20, Centro, Concórdia do Pará- Pa, – Centro, até o dia 18 de Setembro de 2017. **(Anexo IX).**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

j) Caso a licitante não tenha executado nenhum tipo de serviço para o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, deverá requerer atestado que comprove a inexistência de irregularidade para com o Município. O Atestado deverá ser requerido na Secretaria Municipal de Administração através do Sr. Walmir de Araújo Alves (Secretário Municipal de Administração), sito a Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 20, Centro, até o dia 18 de Setembro de 2017. **(Anexo IX).**

k) O Atestado de Adimplência (**ITEM 6.1, i**) ou o Atestado de que a empresa não tenha executado nenhum tipo de serviço para o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ (**ITEM 6.1, j**), deverão ser solicitados através de documento, original ou cópia autenticada, que comprove ser o representante titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representa-lo no Pregão Presencial nº. 9/2017-021.

l) O Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, antes de declarar a empresa vencedora, realizará VISITA TÉCNICA às dependências da empresa habilitada no Pregão Presencial nº. 9/2017-021 e promoverá as diligências necessárias destinadas a verificar as condições das instalações e estrutura para a execução dos serviços referentes ao objeto licitado.

6.2-A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.2.2-Na hipótese de alteração de serviços solicitados, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante contratada, por outra de características qualitativas similares, deverá ser submetida à avaliação técnica do serviço pelo Município, ficando a permuta do mesmo vinculada a aceitação do novo serviço ofertado.

6.2.3-No caso acima, ficará a contratada obrigada a manter o preço do serviço originalmente cotado, caso o custo do novo serviço seja de valor superior aquele;

6.3-A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito atendimento do objeto desta licitação, tais como tributos, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os Serviços.

6.4-A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

6.5-Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6-O tipo de julgamento será pelo **Menor Preço por Lote.**

6.7-Sob pena de desclassificação as propostas deverão conter:

6.7.1-Descrição precisa do objeto da presente licitação.

6.8-Depois a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo;

6.9 -A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

6.10 - A cotação dos preços englobará todas as despesas relativas ao objeto desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do futuro contrato;

6.11- Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.0 - DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise rubricados e paginados (Exemplo: 1/5,2/5....5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador em CÓPIA AUTENTICADA em Cartório, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais, deverão providenciar a autenticação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta.

7.1.2. Os documentos que podem ser validados pela internet fica facultado a apresentação destes na forma autenticada.

7.1.3. As pastas que contêm a documentação de Habilitação deverão, apresentar, obrigatoriamente, TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

7.1.4. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS NA SEGUINTE ORDEM:

7.1.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.4.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC) de contribuintes estaduais.
- e) Alvará de Licença e Funcionamento 2017.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT) – Lei 12.440/2011);

7.1.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;

a.1) No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser providenciados os respectivos vistos perante o CREA/PA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA n.º 413, de 27 de junho de 1997.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- b) Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, com assinatura do emitente reconhecida em cartório.
- c) Prova de capacitação técnica do Responsável Técnico, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e a respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico Profissional Responsável pela execução da obra, com assinatura do emitente reconhecida em cartório;
- d) O(s) Responsável(is) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante, podendo ser o proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

d.1) A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

d.2) Relação nominal da equipe mínima de trabalho do Licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, conforme Relação de Equipe Técnica, admitindo-se no decorrer dos serviços a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT do novo profissional, atendidas as exigências anteriores quanto a capacitação técnico-profissional desde que aprovada pela Contratante. A Equipe deverá ser composta de no mínimo:

- d.2.1) Um Engenheiro Eletricista;
- d.2.2) Um Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho.

- e) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**, que um dos responsáveis técnicos da proponente, tomou conhecimento das condições do local a serem executados os serviços, objeto da licitação.
- f) Certidão Simplificada da empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados;
- g) Licença Ambiental de Operação (LAO), válida, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município onde desenvolve suas atividades.
- h) A qualificação técnica ainda deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

h.1) Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

h.2) Declaração da visitante que visitou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação;

h.3) Declaração da licitante, que caso seja vencedora no certame assumirá inteira responsabilidade por qualquer dano causado aos serviços de infraestrutura já implantados.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão de falência e concordata ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com validade na data de abertura das Propostas deste Edital;
- b) Certidão de falência e concordata ou de execução patrimonial, expedida do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com validade na data de abertura das Propostas deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro em Cartório para as empresas de Sociedade Simples, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal 10.406/02, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, que deverão apresentar valor mínimo igual a um (1,0), contudo o Índice Endividamento (IEN) não deve ser superior ou igual um (1,00), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IEN)

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item XVIII deste Edital, onde: AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

d-1) – Na habilitação em licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

d-2) Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

- d) A licitante deve comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- e) O licitante deve comprovar a regularidade do contador perante seu Conselho Regional de Contabilidade - CRC – com a apresentação da Certidão de Regularidade do Profissional – CRP – com validade compatível com a data de abertura da licitação.

7.2. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação **Declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV e Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), conforme modelo constante no Anexo V**, deste Ato Convocatório.

7.3. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

7.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as certidões expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

7.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pela pregoeira, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo II do Edital**) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para os serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. Será assegurada, em atenção a Lei Complementar nº 123/2006, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, mediante a adoção de critério de desempate a qual se processará após a finalização da fase de lances.

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.8. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadre na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem **8.7.1** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

8.8.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

8.8.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.10. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item **7** deste edital.

8.10.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas no ato do credenciamento para participação no presente certame, estão obrigadas a apresentar todas as documentações habilitatórias exigidas no item **7** deste edital, inclusive as relativas à comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição, quando, então, será assegurado as mesmas o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa(Redação alterada pela Lei Complementar nº147, de 2014.

8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11.1. Em havendo a necessidade de concessão do prazo de que trata o subitem **8.10.1**, deverá a pregoeira promover a suspensão da sessão pelo tempo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com vistas a regularização de seus documentos fiscais, promovendo desde já a marcação em ata da data de reabertura da sessão.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.13. Nas situações previstas no item anterior, A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Avaliadas os documentos apresentados e aferida a sua regularidade A pregoeira declarara o(s) vencedor(s), oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.17. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.18. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato de fornecimento, no prazo a ser definido.

9.0 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

9.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

9.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por disposição contrária da pregoeira.

9.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo a pregoeira 24 (vinte e quatro) horas para responder.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.

10.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem **10.3** dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.5. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Exercício 2017

1515 Secretaria de Obras e Transportes

15 452 0038 2.028 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública na Zona Urbana e Rural

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

11.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

11.1. Os itens licitados serão executados imediatamente, após a emissão de Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade. A execução será realizada pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará-Pa.

11.2. Entende-se por "imediatamente", até 24(vinte e quatro) horas subsequentes ao recebimento da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

11.3. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre a execução dos serviços.

11.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

11.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por serviço executado, haja vista que o serviço dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município.

12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento da despesa decorrente da execução dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos mesmos, de acordo com o quantitativo de serviço executado no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de serviço, recibo e relatório de recebimento dos serviços.

12.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução dos serviços.

12.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços negociados.

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em não sendo interposto recurso, a pregoeira encaminhará imediatamente o processo ao Ordenador de Despesas do Município de Concórdia do Pará-Pa, para homologação.

13.2. Em havendo recurso, o Ordenador de Despesas do Município de Concórdia do Pará-Pa, após deliberar sobre o mesmo, homologará o processo.

14.0 - DO PREGÃO PRESENCIAL

14.1. DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- a)** O Pregão Presencial será formalizado na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
- b)** A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

14.2. DA FORMALIZAÇÃO:

14.2.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que couberem as previstas na Lei nº 8.666/93:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14.3 - A sanção de advertência de que trata o subitem 14.2.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução dos serviços;
- b)** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento normal dos trabalhos da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto, sem prejuízo das demais sanções.

14.5 - O valor das multas referidas na alínea "b" do subitem 14.2.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa.

14.6 - A penalidade estabelecida na alínea "d", subitem 14.2.1, será da competência exclusiva do Executivo Municipal.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante.

15.3. O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a contar da data de sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, maquinários e mão-de-obra qualificada para realização dos serviços.

16.2. A rotina para execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

a) Instruir seus funcionários a cumprirem as normas técnicas e orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

b) os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas de serviços e planilhas orçamentárias, caderno de encargos;

c) Para a realização dos serviços deverão ser respeitadas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.

d) Caberá à empresa contratada:

d.1) Indenizar danos ou prejuízos causados ao Município de Concórdia do Pará ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;

d.2) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais da empresa e de seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

d.3) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

d.4) Selecionar os melhores profissionais que irão prestar os serviços;

d.5) Manter disciplina e boa conduta nos locais de trabalho;

d.6) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, com EPI's e identificado;

d.7) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;

d.8) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

d.9) Retirar e dar destino adequado a todo o entulho originado da execução dos serviços;

d.10) Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

17. 0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. 0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Átrio da Prefeitura Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pará.

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, localizada à Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, Setor de Licitações, Centro, Concórdia do Pará-Pa, após a celebração do contrato.

18.6 - Os pedidos e esclarecimentos relativos ao processo de licitação deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública,

18.6.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anterior à data fixada para recebimento das propostas e documentação de habilitação.

18.6.3 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

18.9- Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, sito à Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, Setor de Licitações, Centro Concórdia do Pará- Pa, sala da Comissão de Licitação, em horário de expediente.

19. 0 - FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL

19.1 - Anexo I – Termo de Referência;

19.2 - Anexo II – Modelo de Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação

19.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

19.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

19.5 - Anexo V- Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

19.6- Anexo VI – Minuta da Ata;

19.7- Anexo VII- Minuta do Contrato

19.8 – Anexo VIII – Declaração de enquadramento MEI/ME/EPP.

19.9- Anexo IX- Modelo de Requerimento do Atestado de Adimplência

Concórdia do Pará- Pa, 06 de Setembro de 2017.

Nelucy e Silva de Souza
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

2. OBJETIVO

- Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva da Rede de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Concórdia do Pará- Pa.

3. JUSTIFICATIVA

- A Eficientização da Iluminação Pública tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para população. O município de Concórdia do Pará- Pa, está ampliando o uso eficiente de energia, melhorando a imagem da cidade e favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens. Atividades Relacionadas:

- Substituição de lâmpadas;
- Substituição de luminárias;
- Substituição de Disjuntores e Contactores;
- Substituição de Reatores, Sensores e Foto Células;
- Adequação dos condutores;
- Implantação de braços e suportes para luminárias;
- Adequação da Rede de Alimentação do sistema de Iluminação aéreo;
- Adequação da Rede de Alimentação do sistema de Iluminação subterrâneo
- Descarte e descontaminação de lâmpadas
- Serviço será executado em altura superior a 3m, por isso, se faz obrigatório a utilização de um Caminhão Munck e utilização de um cesto aéreo de fibra como acessório

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. TIPOS DE SUBSTITUIÇÕES

- O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

a) Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

b) Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

c) Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

d) Alojamento, e Alimentação: Será de responsabilidade da CONTRATADA, sempre que houver necessidade.

e) Veículos e Combustível: Será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como sua manutenção, a mesma fornecerá para utilização dos trabalhos, um Caminhão e uma Camionete de apoio.

4.2. OBSERVAÇÕES

4.2.1 Para todas as substituições de braços de luminárias, deverá ser prevista a substituição de todos os condutores e conexões com a rede de distribuição.

4.2.2 Deverão ser considerados os percentuais de 20% para trocas Completas e 80% para trocas com aproveitamento dos braços.

4.3. Das Equipes Os serviços devem ser organizados através de sólida rotina, planejado e controlado através de ordens de serviço com turma composta de eletricitas treinados e com conhecimento da área urbana e rural do Município. A turma estará sempre uniformizada, com os equipamentos de segurança, conduzidas por veículo próprio para atividade, devendo respeitar os seguintes itens:

a) As equipes da contratada deverão ser compostas pelos seguintes profissionais: Motorista, Eletricista e ajudante de Eletricista.

b) Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra;

d) Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato;

e) Fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc.

f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

5. Forma de Realização

Os serviços deverão ser realizados mediante ORDEM DE SERVIÇO.

6. Das Obrigações da Contratada

Visando a execução do objeto deste Termo, a Licitante Vencedora se obriga a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- a) Fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas;
- b) Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- d) Manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S;
- e) Manter sediado junto ao grupo de trabalho, durante a execução dos serviços, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- f) Disponibilizar veículo adequado para o transporte de pessoal e equipamentos entre os locais de serviços;
- g) Cumprir integralmente, inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela administração;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração;
- i) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da execução dos serviços;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- l) Executar os serviços em horários definidos pela administração Indenizar a administração pelo justo valor dos eventuais danos;
- m) Iniciar as atividades na data prevista após emissão da Ordem de Serviço emitida pela administração;
- n) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- o) Permitir à administração, por intermédio dos setores fiscalizados, o acesso diário ao controle de frequência;
- p) Comunicar ao setor de fiscalização da administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) É vetado aos funcionários da LICITANTE VENCEDORA permitir acesso de terceiros no interior da execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

r) Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço como: encargos sociais, impostos, etc. serão de responsabilidade do proponente. A LICITANTE VENCEDORA deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a administração e nem ônus desta para com eles.

7. DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS – MEIO AMBIENTE

7.1. Atendendo a legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente deverão ser embalados adequadamente e coletados por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais.

7.2. Os descartes deverão cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente(CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

7.3. O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, [9]. O mercúrio, pelo seu potencial de migrar para o ambiente, é classificado como Resíduo Classe I – Perigoso. É uma substância tóxica, Anexo F-listagem nº 6, código de substância 151.

8 – Validade da Ata de Registro de Preço: 12 (dozes) meses, contados da data de sua assinatura.

PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	V. UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Substituição de transformador	unidade	7	R\$ 812,00	R\$ 5.684,00
2	Instalação de luminária completa E27/E40	unidade	120	R\$ 136,00	R\$ 16.320,00
3	Serviço de substituição de lâmpada defeituosa e/ou apagada tipo 70w de vapor de sódio/metálico, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço.	unidade	2115	R\$ 47,00	R\$ 99.405,00
4	Serviço de substituição de lâmpada defeituosa e/ou apagada tipo 100w, vapor de sódio/metálico, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço	unidade	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
5	Serviço de substituição de lâmpada defeituosa e/ou apagada tipo 250w, vapor de sódio/metálico, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço	unidade	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
6	Serviço de substituição de lâmpada defeituosa e/ou apagada tipo 400w, vapor de sódio/metálico, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço	unidade	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
7	Serviço de substituição de reator de 70w, vapor de sódio/metálico, em poste de até 8	unidade	2115	R\$ 49,67	R\$ 105.045,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

	metros de altura em luminária ponta de braço				
8	Serviço de substituição de reator de 100w, vapor de sódio/metálico, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço	unidade	500	R\$ 49,67	R\$ 24.833,33
9	Serviço de substituição de reator de 250w, vapor de sódio/metálico, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço	unidade	300	R\$ 49,67	R\$ 14.900,00
10	Serviço de substituição de reator de 400w, vapor de sódio/metálico, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço	unidade	100	R\$ 49,67	R\$ 4.966,67
11	Serviço ou substituição de base para relé	unidade	1000	R\$ 46,33	R\$ 46.333,33
12	Serviço de substituição de relé fotoelétrico 1000w/220v, em poste de até 8mts de altura em luminária ponta de braço.	unidade	3015	R\$ 31,33	R\$ 94.470,00
13	Serviço de conserto (fio partido), em poste de até 8mts de altura em luminária ponta de braço.	mts	150	R\$ 66,83	R\$ 10.025,00
14	Serviço ou substituição de cabo de cobre de 2,5mm ² em instalações elétricas.	mts	2000	R\$ 13,17	R\$ 26.333,33
15	Serviço ou substituição de cabo de cobre de 4,0mm ² em instalações elétricas.	mts	2000	R\$ 13,67	R\$ 27.333,33
16	Serviço ou substituição de cabo de cobre de 6,0mm ² em instalações elétricas.	mts	2000	R\$ 14,20	R\$ 28.400,00
17	Serviço ou substituição de cabo de cobre de 16,0mm ² em instalações elétricas.	mts	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
18	Serviço ou substituição de cabo quadriplexado em alumínio 10 m.m	mts	1000	R\$ 17,23	R\$ 17.233,33
19	Serviço ou substituição de cabo quadriplexado em alumínio 16 m.m	mts	1000	R\$ 17,83	R\$ 17.833,33
20	Serviço ou substituição de cabo quadriplexado em alumínio 22 m.m	mts	1000	R\$ 18,53	R\$ 18.533,33
21	Serviço ou substituição de cabo triplex em alumínio 10 m.m.	mts	1500	R\$ 16,23	R\$ 24.350,00
22	Serviço ou substituição de cabo de alumio triplex em alumínio 16 m.m	mts	1000	R\$ 16,87	R\$ 16.866,67
23	Serviço ou substituição de cabo triplex de alumínio 22 m.m.	mts	1000	R\$ 17,38	R\$ 17.383,33
24	Serviço ou substituição de braço reto p/ luminária publica - ferro galv c/ paraf - 3/4" x 1,5m, em postes com altura de até 8 metros.	unidade	250	R\$ 64,57	R\$ 16.141,67
25	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em UIP de até 8 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de soquete/bocal e lâmpada (mínimo de 8 postes).	unidade	300	R\$ 51,17	R\$ 15.350,00
26	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em UIP de 9 a 17 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de soquete/bocal e lâmpada (mínimo de 4 postes).	unidade	300	R\$ 51,17	R\$ 15.350,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

27	Serviço ou substituição de conector em alumínio para cabo multiplexado 3#1#16mm ² em instalações elétricas.	unidade	1000	R\$ 35,83	R\$ 35.833,33
28	Serviço e assentamento de haste de aterramento de 5/8"x 2.40 m	unidade	100	R\$ 12,07	R\$ 1.206,67
29	Serviço e assentamento de chave magnética de 2 x 30A para comando de iluminação pública.	unidade	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,67
30	Serviço ou substituição de poste de concreto circular, 100 kg, H = 5m de acordo com NBR 8451.	unidade	30	R\$ 352,00	R\$ 10.560,00
31	Serviço ou substituição de poste de concreto circular, 100 kg, H = 7m de acordo com NBR 8451.	unidade	30	R\$ 352,00	R\$ 10.560,00
32	Serviço ou substituição de poste de concreto circular, 100 kg, H = 9m de acordo com NBR 8451.	unidade	30	R\$ 352,00	R\$ 10.560,00
33	Serviço ou substituição de poste de concreto circular, 100 kg, H = 17m de acordo com NBR 8451.	unidade	30	R\$ 357,67	R\$ 10.730,00
34	Serviço ou substituição de luminária aberta p/ iluminação pública, corpo refletor em alumínio, porta lâmpada E27 com braço metálico de 1,50m.	unidade	250	R\$ 65,17	R\$ 16.291,67
35	Serviço ou substituição de refletor para lâmpada vapor de metálico/sódio, E-40 de 400 w, com suporte e alça regulável para fixação.	unidade	70	R\$ 59,70	R\$ 4.179,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$807.288,00

O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE: R\$807.288,00(Oitocentos e sete mil duzentos e oitenta e oito reais)

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Os serviços acima deverão:

- a)** Apresentar as características constantes (DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS), conforme o objeto licitado;

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE execução dos serviços:

2.1. Os serviços acima listados serão executados conforme as necessidades do Município e serão considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A licitante para a qual for adjudicado o objeto acima especificado e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de execução dos serviços até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a executar previamente os serviços retromencionados, diante de tal fato o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da execução dos serviços por parte do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa.

2.1.1 Os serviços licitados serão executados imediatamente em favor do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

2.1.2 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará-Pa através de Ordens de serviço e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

2.3.. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa.

2.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que a execução dos serviços dar-se-ão mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará-Pa.

2.5. A execução dos serviços deverá ser realizada às expensas da empresa, no Município de Concórdia do Pará-Pa, de conformidade com as Ordens de serviços respectivas.

3.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Este Anexo é parte integrante e inseparável do **Pregão Presencial –SRP Nº 9/2017-021**.

3.2 - A empresa vencedora fica obrigada a executar todos os serviços a serem solicitados na Ordem de serviço, com seus respectivos quantitativos e preços, no prazo estabelecido, sob pena de sanção conforme previsto no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....
., inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
.,DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Presencial- SRP Nº 9/2017-021, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referencia.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura registrada em cartório)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e deverá acompanhar a documentação de Credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 9/2017-021

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, no Pregão Presencial-SRP Nº 9/2017-021 - cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva da Rede de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Concórdia do Pará-Pa.**

(Local), ____ de _____ de 2017.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura registrada em cartório)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e deverá acompanhar a documentação de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 9/2017-021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA
CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

(NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2017.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura registrada em cartório)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e deverá acompanhar a documentação de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **declara não possuir em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).**

(Local), ____ de _____ de 2017.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura registrada em cartório)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e deverá acompanhar a documentação de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 9/2017-021

MINUTA DE ATA

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2017, autorizado pelo processo de Pregão Presencial-SRP nº XXX/2017, destinado a promover o registro de preços para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva da Rede de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Concórdia do Pará- Pa**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a)** (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	V. UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

2. 0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços registrados, quando solicitados, serão executados imediatamente após o recebimento da Ordem de serviços e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará-Pa, através de Ordens de serviço e/ou Nota de Empenho onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que os serviços dar-se-ão mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará;

3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

3.1. A Administração pagará às licitantes pelos serviços os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrentes dos serviços registrados serão realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo realizado no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de serviço, recibo e relatório de recebimento dos serviços.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado à licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução dos serviços.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem os serviços.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

3.4.1. No caso de qualquer discordância entre a solicitação dos serviços e execução dos mesmos ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outra empresa, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outras empresas na execução dos serviços rejeitados.

4. 0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Exercício 2017

1515 Secretaria de Obras e Transportes

15 452 0038 2.028 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública na Zona Urbana e Rural

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. A Empresa poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2017.

PELO
MUNICÍPIO

Gestor do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-PA

PELAS
EMPRESAS

Sócio-Gerente/Proprietário

Sócio-Gerente/Proprietário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 9/2017-021**

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva da Rede de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Concórdia do Pará- Pa**, que entre si firmam de um lado, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP Nº 9/2017-021 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato consiste na **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva da Rede de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Concórdia do Pará- Pa**.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 9/2017-021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ____/____/2017.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços registrados, quando solicitados, serão executados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará-Pa, através de Ordens de serviços de onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que o serviço dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo serviço os preços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	V. UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

**O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE:
R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

4.2. O pagamento da despesa decorrente dos serviços registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de serviços, recibo e relatório de execução dos serviços.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado à CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução do serviço.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem os serviços negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

4.4.1. No caso de qualquer discordância entre a solicitação dos serviços e execução dos mesmos ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outra empresa, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outras empresas na execução dos serviços rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2017, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Exercício 2017

1515 Secretaria de Obras e Transportes

15 452 0038 2.028 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública na Zona Urbana e Rural

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao do objeto licitado, desde que atendida as condições de execução dos serviços estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelos serviços ora contratados, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Providenciar os pagamentos à empresa à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) Comprometer-se a executar os serviços, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, quando solicitados mediante Ordem de Serviço expedidas pelo Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa;
- e) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) Instruir seus funcionários a cumprirem as normas técnicas e orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**
- h) Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas de serviços e planilhas orçamentárias, caderno de encargos;
- i) Para a realização dos serviços deverão ser respeitadas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.
- j) Indenizar danos ou prejuízos causados ao Município de Concórdia do Pará ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;
- k) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;
- l) Manter disciplina e boa conduta nos locais de trabalho;
- m) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, com EPI's e identificado;
- n) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;
- o) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- p) Retirar e dar destino adequado a todo o entulho originado da execução dos serviços;
- q) Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- r) funcionamento da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, de de 2017.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

RG:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

RG:

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

Declaramos, para os fins legais, ser **microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP)**, nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do PREGÃO PRESENCIAL nº **9/2017-021**, que tem por objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva da Rede de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Concórdia do Pará- Pa**, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

() há regularidade fazendária () não há regularidade fazendária

(Local), _____ de _____ de 2017.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura registrada em cartório)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e deverá acompanhar a documentação de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO IX

MODELO DE REQUERIMENTO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

Ao

Município de Concórdia do Pará-Pa.

Referência: Atestado de Adimplência

Vimos através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA para fins de participação no Pregão Presencial nº 9/2017-021, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva da Rede de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural do Município de Concórdia do Pará- Pa.**

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone/Fax: _____

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

(Local), ____ de _____ de 2017

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa e assinatura registrada em cartório)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

O Atestado de Adimplência depois de emitido deverá acompanhar a Proposta de Preços (Envelope 1).